



**INEXIGIBILIDADE Nº 094/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024**

Objeto: Taxas de inscrição para a equipe de Futsal participar do Campeonato na cidade de São João da Boa Vista e Região.

**Valor estimado da Contratação: R\$1.000,00
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**

Data de instauração: 08 de outubro de 2024.



TERMO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE Nº 094/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024

Conforme solicitação nº.4607 datada em 05/09/2024 que adiante segue, tendo por objeto: **Taxas de inscrição para a equipe de Futsal participar do Campeonato na cidade de São João da Boa Vista e Região**, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e o artigo 29 do Decreto Municipal nº 2.632/22, em havendo a seguinte previsão de recursos:

Rubrica orçamentária:02.08.03.27.811.0720.2143.3.3.90.39.00 – Ficha 789 – Fonte de Recursos 1.500,00, Código de Aplicação 0000.0000,destinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no valor total de R\$1.000,00(mil reais) que para constar lavramos o presente Termo.

Guaxupé/MG, 08 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

Marcos Alexandre Costa Buléd
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 094/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024

Por este Termo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação da empresa **LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL** inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.174/0001-09 no valor total de **R\$1.000,00** (mil reais), tendo por objeto: **Taxas de inscrição para a equipe de Futsal participar do Campeonato na cidade de São João da Boa Vista e Região.**

Rubrica orçamentária:02.08.03.27.811.0720.2143.3.3.90.39.00 – Ficha 789 – Fonte de Recursos 1.500,00, Código de Aplicação 0000.0000,destinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no valor total de R\$1.000,00(mil reais)

A contratação é fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 29 do Decreto Municipal nº 2.632/22 e de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município, tendo em vista os elementos que instrui o processo em epígrafe.

Guaxupé/MG, 08 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG